**SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A.**

CNPJ nº 47.289.242/0001-00

NIRE: 35.300.597.389

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2023**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023, às 10h40min, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000.
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. Presença:** Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do "*Livro de Presença de Acionistas*" da Companhia.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Liu Gonçalves de Aquino; Secretário: Mario Harry Lavoura.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

(i) aprovação para realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Companhia no valor total de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na data de emissão ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A. ("Termo de Emissão")*", nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais",

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.



respectivamente), nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta");

(ii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão e da Oferta, incluindo (a) a contratação dos prestadores de serviço e do Coordenador Líder (conforme definido abaixo); (b) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e dos demais documentos da Oferta; (c) a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e todo e qualquer aditamento a tais documentos; e

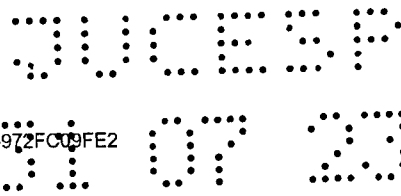
(iii) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação dos itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue:

- (i) aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que possuirá as seguintes características e condições principais:
- (a) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o município de São Paulo, Estado de São Paulo;
 - (b) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;
 - (c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 25 de julho de 2023 ("Data de Emissão");
 - (d) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Início da Rentabilidade");
 - (e) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.





- (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (g) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (h) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 55.000 (cinquenta e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta;
- (i) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, vencendo-se, portanto, em 19 de julho de 2024 ("Data de Vencimento");
- (j) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais.
- (k) **Fiança:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Notas Comerciais Escriturais, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia nos termos das Notas Comerciais Escriturais, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme definido abaixo), ao Escriturador, à B3, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário") e demais

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.

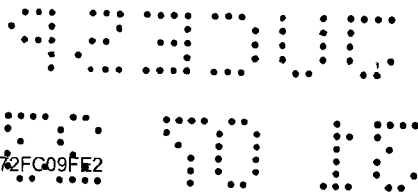


prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Notas Comerciais Escriturais venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias ("Obrigações Garantidas"), a Equatorial Energia S.A. ("Fiadora") se obrigará a outorgar fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), nos termos e condições descritos no Termo de Emissão. As obrigações assumidas pela Fiadora na Fiança vigorarão até que seja observado o cumprimento integral das Obrigações Garantidas;

- (l) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário, observadas as restrições previstas na legislação aplicável, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3;
- (m) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para investimentos no projeto de geração solar desenvolvido pela Companhia, denominado Projeto UFV Barreiras XX, a ser implementado na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rodovia 826, km 3,4, Fazenda Vitória II, CEP 47819-899 ("Projeto").
- (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Parcial (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) com o resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento;

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.





- (i) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Notas Comerciais Escriturais previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data de subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (r) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, (i) acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais, se houver e (iii) se for o caso, prêmio informado na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado ("Valor do Resgate Antecipado");
- (s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo"), observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (i) da Remuneração, calculado *pro rata temporis*

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.

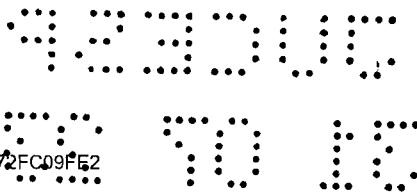


desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) de quaisquer obrigações pecuniárias adicionais, se houver, sem a incidência de qualquer prêmio;

- (t) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos da legislação e regulamentação aplicáveis, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do desembolso de recursos no âmbito de novos contratos de financiamento e/ou emissões de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro ou internacional, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, que venham a ser contratadas pela Companhia ("Financiamento Longo Prazo"), desde que tais recursos sejam em montante suficiente para a realização do resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão. O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos e não pagos pela Companhia, sem qualquer incidência de prêmio;
- (u) **Resgate Antecipado Obrigatório Parcial:** Caso os recursos decorrentes do Financiamento Longo Prazo sejam em montante inferior ao saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, a Companhia deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do desembolso de recursos do Financiamento Longo Prazo, realizar o resgate antecipado obrigatório da quantidade máxima de Notas Comerciais Escriturais possível com o valor dos recursos recebidos no âmbito do Financiamento Longo Prazo ("Resgate Antecipado Obrigatório Parcial"), observados os procedimentos previstos no Termo de Emissão. O Resgate Antecipado Obrigatório Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital. O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada Nota Comercial Escritural no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos e não pagos pela Companhia, sem qualquer incidência de prêmio;

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.





- (v) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais Escriturais;
- (w) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ("Aquisição Facultativa"). As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais, conforme previsto no Termo de Emissão.
- (x) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (y) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");
- (z) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar, antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* até a data do seu efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento ou convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.



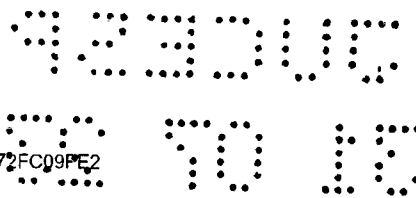
SERTÃO
SOLAR

Comerciais Escriturais (nos casos aplicáveis), nos termos do Termo de Emissão, para deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia ou consulta aos titulares de Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses eventos, um "Evento de Vencimento Antecipado");

- (aa) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Garantia Firme"), nas condições previstas no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e a Fiadora ("Contrato de Distribuição");
- (bb) **Público-alvo da Oferta:** O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais;
- (cc) **Plano de Distribuição:** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição").
- (dd) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante da Emissão será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante") e o escriturador da Emissão será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Escriturador");

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.





- (ee) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para os fins da Oferta, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Companhia que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; (iii) com relação a qualquer obrigação pecuniária da Fiadora que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Brasília, Distrito Federal, e que não seja sábado ou domingo; e (iv) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado (a) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (b) na cidade de Barreiras, Estado da Bahia; ou (c) em Brasília, Distrito Federal; e
- (ff) **Demais características e condições:** As demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão.
- (ii) aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão, à Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviço e assinar os respectivos contratos, (c) a negociação de condições comerciais da Emissão no âmbito do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; (d) a celebração do (d.1) Termo de Emissão; (d.2) do Contrato de Distribuição, para contratação do Coordenador Líder; e (d.3) dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.



JUCESP
31 07 23

(iii) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela diretoria ou procuradores da Companhia para a implementação das deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 25 de julho de 2023.

Mesa: Liu Gonçalves de Aquino (Presidente); e Mario Harry Lavoura (Secretário).

Acionista presente: Echoenergia Crescimento S.A. p.p. Rafael Brasiliense Pereira e Liu Gonçalves de Aquino.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 25 de julho de 2023.

Mesa:

assinado digitalmente por
Liu Gonçalves de Aquino
scfeweb

Liu Gonçalves de Aquino
Presidente

assinado digitalmente por
Mario Harry Lavoura
scfeweb

Mario Harry Lavoura
Secretário

Acionista:

assinado digitalmente por
Rafael Brasiliense Pereira
scfeweb

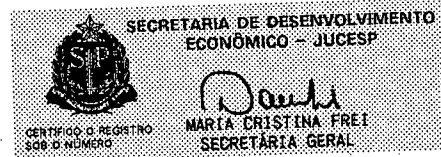
Rafael Brasiliense Pereira
Diretor

assinado digitalmente por
Liu Gonçalves de Aquino
scfeweb

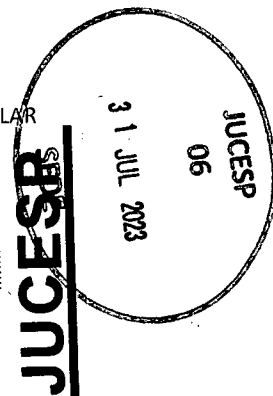
Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

ECHOENERGIA CRESCIMENTO S.A.

Esta página é parte integrante da ata Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da SERTÃO SOLAR BARREIRAS XX S.A., realizada em 25 de julho de 2023.



305.171/23-9



1970

02 70 10

DOCUBR
31 07 23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 02BB021340624D508DAB85972FC09FE2
Assunto: AGE Sertão Solar Barreiras XX S.A. - emissão NC
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Mario Harry Lavoura
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar
Bairro: Jardim Paulistano
São Paulo, 01452-001
mario.lavoura@echoenergia.com.br
Endereço IP: 204.199.34.10

Rastreamento de registros

Status: Original
25-jul-23 | 12:45

Portador: Mario Harry Lavoura
mario.lavoura@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino
joana.tolentino@echoenergia.com.br
Especialista Jurídico
Echoenergia Participações S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 204.199.34.10

Registro de hora e data

Enviado: 25-jul-23 | 12:47
Visualizado: 25-jul-23 | 12:58
Assinado: 25-jul-23 | 12:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Liu Gonçalves de Aquino
liu.aquino@echoenergia.com.br
Diretor Operacional
Echoenergia Participações S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
CE07BB80953492...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.69.242

Enviado: 25-jul-23 | 12:47
Visualizado: 25-jul-23 | 13:59
Assinado: 25-jul-23 | 14:00

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Local da assinatura do provedor:
<https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Mario Harry Lavoura
mario.lavoura@echoenergia.com.br
Gerente Jurídico
Echoenergia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Mario Harry Lavoura
65D0B8C3EC56427...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 204.199.34.10

Enviado: 25-jul-23 | 12:47
Visualizado: 25-jul-23 | 12:52
Assinado: 25-jul-23 | 12:53

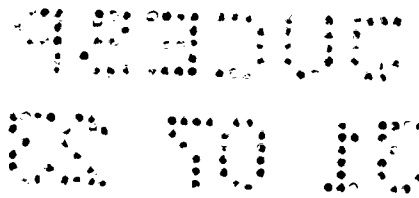
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Local da assinatura do provedor:
<https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign



Eventos do signatário

RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA
rafael.brasiliense@echoenergia.com.br
Diretor

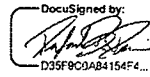
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 17-mar-22 | 17:52
ID: e2089184-5172-46d6-97fe-deff106f0ef4

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.174.214.41

Local da assinatura do provedor:
<https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp>

Registro de hora e data

Enviado: 25-jul-23 | 12:47
Visualizado: 25-jul-23 | 13:53
Assinado: 25-jul-23 | 13:54

Eventos do signatário presencial

Eventos de entrega do editor

Evento de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

CEDOC
cedoc@echoenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28-nov-22 | 17:51
ID: 7aa873e4-0a96-4a01-a5ea-91b38b55dc7b

KLEBER MIRANDA
kleber.miranda@echoenergia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 24-mar-21 | 15:39
ID: b865a20a-6ad0-4a56-8510-df7309da6956

Assinatura

Status

Status

Status

Status

Status

Copiado

Copiado

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Enviado: 25-jul-23 | 12:47

Enviado: 25-jul-23 | 12:47

Eventos com testemunhas

Eventos do tabelião

Eventos de resumo do envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Eventos de pagamento

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Assinatura

Assinatura

Status

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Status

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

25-jul-23 | 12:47
25-jul-23 | 13:53
25-jul-23 | 13:54
25-jul-23 | 14:00

Carimbo de data/hora